



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Erika Kokay - PT

PL 1347/2009

LEIDO

Em 18 / 08 / 09

PROJETO DE LEI Nº

Assessoria de Plenário e Distribuição

(Da Deputada ERIKA KOKAY)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de sanções e distribuição, observado o art. 13, § 1º.

Em 19 / 08 / 09

Iramar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

[Signature]
Assessoria de Plenário

Altera a Lei nº 2.615, de 2000, que “determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art.5º da Lei nº 2.615, de 26 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (.....)”

Parágrafo Único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos e Humanos e Cidadania do Distrito Federal a aplicação do disposto nesta Lei”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

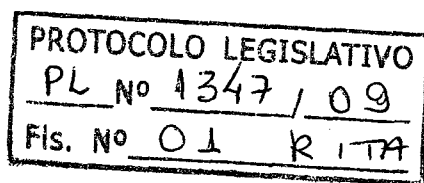
JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 2.615, de 26 de outubro de 2000, de autoria dos(as) ex-Deputados(as) Maria José – Maninha, Lucia Carvalho, Chico Floresta e Rodrigo Rollemberg, “determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas”.

No artigo 5º ficou estabelecido que o Poder Executivo regulamentaria a Lei no prazo de 60 dias. No parágrafo único do citado artigo a aplicação da citada lei ficou sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Governo do DF.

Acontece que, após decorridos quase 9 anos, a referida Lei ainda não foi regulamentada.

Com a reestruturação administrativa promovida pelo Governador Arruda, logo no início de seu Governo, por meio do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, foi criada a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania com atribuições nas áreas de direitos humanos, cidadania, juventude, ouvidoria, relações sociais e minorias.



[Handwritten mark]

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 17-AUG-2009 14:23 *Imen.*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Erika Kokay - PT

Assim, necessário se torna alterar o citado dispositivo (art. 5º, § único da Lei nº 2.615, de 2000) para adequação à nova estrutura administrativa do GDF, a fim de que seja viabilizada a regulamentação e aplicação da mencionada Lei.

Por estas razões, conclamamos os nobres pares a aprovarem o presente projeto de lei que vem ao encontro dos anseios da população do DF.

Sala das Sessões, de agosto de 2009


Deputada ERIKA KOKAY - PT

